

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira****PROJETO DE LEI**

Autoriza a criação do Programa Municipal Primeiro Olhar, voltado à promoção do desenvolvimento emocional na primeira infância, à orientação parental e ao fortalecimento do vínculo cuidador-bebê no âmbito das unidades da rede municipal de saúde e assistência social.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal **Primeiro Olhar**, destinado à promoção da saúde emocional na primeira infância, com foco no fortalecimento do vínculo cuidador-bebê, na orientação a gestantes e puérperas e na prevenção de dificuldades relacionadas ao desenvolvimento psicoafetivo de crianças de 0 a 3 anos.

Art. 2º

O Programa poderá contemplar, entre outras ações, as seguintes atividades educativas e de orientação:

- I – rodas de conversa, encontros e grupos de apoio para gestantes, puérperas e cuidadores, realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), maternidades e demais equipamentos municipais pertinentes;
- II – ações educativas voltadas ao entendimento das necessidades emocionais dos bebês, incluindo segurança afetiva, autorregulação, objetos de aconchego e interação cuidador-criança;
- III – distribuição de materiais informativos sobre desenvolvimento emocional na primeira infância, práticas de cuidado, rotina, acolhimento e construção do vínculo;
- IV – acompanhamento complementar em situações que indiquem necessidade de orientação parental contínua, sem caráter clínico obrigatório.

Art. 3º

A implementação das ações previstas nesta Lei será realizada por profissionais da rede municipal de saúde, assistência social e educação, respeitando suas atribuições legais, podendo contar com o apoio de:

- I – estudantes de graduação nas áreas de saúde, psicologia, serviço social e correlatas, em regime de estágio supervisionado;
- II – instituições de ensino superior conveniadas;
- III – organizações da sociedade civil atuantes na área da primeira infância, mediante termos de colaboração ou cooperação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira****Art. 4º**

As ações do Programa **Primeiro Olhar** deverão observar os seguintes princípios:

- I – fortalecimento do vínculo cuidador-bebê;
- II – promoção do desenvolvimento emocional saudável;
- III – prevenção de situações que possam comprometer o bem-estar psicoafetivo da criança;
- IV – escuta qualificada das famílias;
- V – valorização da parentalidade e do cuidado responsivo;
- VI – respeito à diversidade cultural e familiar.

Art. 5º

O Poder Executivo poderá promover capacitações e formações continuadas aos profissionais envolvidos, com conteúdos relacionados à primeira infância, desenvolvimento emocional, acolhimento de gestantes e suporte parental.

Art. 6º

O Programa poderá ser integrado às políticas públicas já existentes, especialmente às ações da atenção primária à saúde, dos serviços de assistência social e das iniciativas municipais voltadas à primeira infância.

Art. 7º

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

JUSTIFICATIVA

O documento **Primeiro Olhar**, elaborado com base em prática clínica e fundamentação teórica especializada, evidencia a importância crucial do vínculo cuidador-bebê, da construção da segurança afetiva e do apoio às necessidades emocionais da criança nos primeiros anos de vida. Esse período, que vai da gestação aos três anos de idade, é determinante para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional e influencia diretamente a saúde mental ao longo de toda a vida.

O texto destaca que muitos desafios enfrentados na criação dos filhos — como dificuldades de regulação emocional, insegurança, irritabilidade, dependência excessiva ou afastamento afetivo — têm origem em experiências iniciais, e que cuidadores frequentemente carregam expectativas irreais sobre o comportamento de bebês, sem compreender suas necessidades emocionais. Esses equívocos geram frustrações, desconexão e sofrimento tanto para a criança quanto para seus responsáveis.

As rodas de conversa, grupos de orientação e intervenções educativas propostas demonstram eficácia para reduzir conflitos familiares, fortalecer o vínculo cuidador-bebê e prevenir agravos emocionais posteriores, por meio de práticas simples e acessíveis. A proposta enfatiza ainda a importância da presença corporal, do toque, do acolhimento e do “segurar emocional” do bebê, como fatores que estruturam sua sensação de segurança e pertencimento.

Ao transformar esses princípios em uma política pública municipal, o Programa **Primeiro Olhar**:

- fortalece famílias;
- apoia gestantes e puérperas;
- integra ações de saúde, assistência e educação;
- promove cuidado preventivo;
- reduz a demanda futura por atendimentos clínicos mais complexos;
- amplia o bem-estar emocional na primeira infância.

Trata-se de iniciativa de baixo custo, alta efetividade e grande alcance social, plenamente compatível com a competência municipal e com políticas nacionais de atenção à primeira infância.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.